
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.994 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1981.

Considera de Utilidade Pública no Estado do Pará, a Sociedade Beneficente e Cooperativista "Cristo Redentor".

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É considerada de Utilidade Pública no Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a Sociedade Beneficente e Cooperativista “Cristo Redentor”, com sede à Rua dos Comerciantes, nº 108, na Vila do Coqueiro, região Metropolitana de Belém.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE Nº 24.641, de 24/11/1981.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ